



DTC CONSTRUÇÕES



Ilustríssimo Senhor,

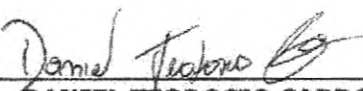
DD. Presidente, da Comissão de Licitação, da  
**Prefeitura Municipal de Irauçuba – Ceará.**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.10.01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE REPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA-CE.**

**DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.640.830/0001 - 25, sediada na Av. Mister Hull nº 5080, Sala 204 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará, neste ato representada por seu Titular – **DANIEL TEODOSIO CARDOSO inscrito sob o CPF: 003.267.963-71**, legalmente constituído, em prazo hábil, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO DE CONTRARRAZÕES, contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão Central de Licitação que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, "*spont propria*", não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela **INABILITAÇÃO** da signatária, consoante os termos que passa a expor.

Termos em que pede deferimento.

Fortaleza – Ceará, aos 16 de julho de 2020.

  
**DANIEL TEODOSIO CARDOSO**  
CPF: 003.267.963-71  
Titula - Administrador

---

DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Av. Mister Hull, 5080, Sala 204 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará  
CNPJ: 13.640.830/0001 – 25, CEP: 60.356 – 682  
Contatos: (85) 3235 – 4923 / 99603 - 9552 / 98697 – 0119  
Email: dtcconstrucoeseservicos@hotmail.com



DTC CONSTRUÇÕES



**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.10.01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.**

**Razões do Recurso/Contrarrazões/**

**Recorrente: DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Insurge-se a **RECORRENTE** em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação — CPL da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE, que decidiu pela Inabilitação da empresa Recorrente: **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, junto ao certame supramencionado.

Dessa forma a ora **RECORRENTE** apresenta suas **CONTRARRAZÕES** a decisão da CPL alegando, em apertada síntese, que:

A respeitável Comissão Permanente de licitação alega que a **RECORRENTE** não apresentou prova de Habilitação da sua Qualificação Técnica, do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.10.01**.

**(...) QUANTO A PERTINÊNCIA DO FATO ENSEJADOR DA DECLARADA INABILITAÇÃO???**

Ora, vejamos que houve um enorme equívoco, (\*). Inegavelmente, a **RECORRENTE**, **APRESENTOU SIM A SUA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**APRESENTOU SIM SUA QUALIFICAÇÃO TECNICA, de acordo o que pede no item 4.2.6.5 "d" apresentou o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, referente ao seu responsável técnico o Sr. Marcos Antonio Queiroz dos Santos, Engenheiro Civil CREA nº 11.423-D, Junto com CAT's, compatíveis com os serviços a serem ofertados**

**O QUE DIZ O CREA-CE – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E AGRONOMIA DO CEARÁ**

**DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
Av. Mister Hull, 5080, Sala 204 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará  
CNPJ: 13.640.830/0001 – 25, CEP: 60.356 – 682  
Fones: (85) 3235 – 4923 / 98699 – 9098  
Email: dtcconstrucoeseservicos@hotmail.com

Prova de vínculo de cada responsável técnico com a pessoa jurídica através de documento hábil, quando este não constar no contrato social da empresa como sócio. Podem ser documentos de prova de vínculo:

- o Carteira de trabalho com o salário atualizado;
- o Contrato de prestação de serviço constando salário, o prazo do contrato (determinado ou indeterminado) com firma reconhecida do contratante e contratado\*;

#### Esclarecimentos acerca de qualificação técnica

Dúvidas sobre a documentação a ser apresentada, por profissionais e empresas da área tecnológica, em processos licitatórios, bem como sobre a exigência de comprovação de capacidade técnica, são recorrentes. No sentido de buscar esclarecer questões relativas ao assunto, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (Crea-CE) traz alguns pontos, previstos em legislação específica, para consulta:

- O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica (art. 47, da Resolução 1025/2009 – Confea);
- A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico (art. 48, da Resolução 1025/2009 – Confea);
- A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico (parágrafo único, art. 48, da Resolução 1025/2009 – Confea);

#### **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Av. Mister Hull, 5080, Sala 204 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 13.640.830/0001 – 25, CEP: 60.356 – 682

Fones: (85) 3235 – 4923 / 98699 – 9098

Email: dtcconstrucoeseservicos@hotmail.com



DTC CONSTRUÇÕES

- É vedada a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica (art. 55, da Resolução 1025/2009 – Confea);

- A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico (parágrafo único, art. 55, da Resolução 1025/2009-Confea).

Ainda sobre o assunto, é importante saber que a CAT certifica informações constantes no Crea em face do registro e baixa da ART ou do atestado individual por profissional. O Crea-CE não possui, portanto, competência legal para emitir certidão que comprove a capacidade técnico-operacional da empresa, pois a Lei 5.194/1966 não prevê este documento.

Sobre a Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, verifica-se, em seu art. 30, que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Av. Mister Hull, 5080, Sala 204 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 13.640.830/0001 – 25, CEP: 60.356 – 682

Fones: (85) 3235 – 4923 / 98699 – 9098

Email: dtcconstrucoeseservicos@hotmail.com

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

**Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de*

**DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Av. Mister Hull, 5080, Sala 204 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 13.640.830/0001 – 25, CEP: 60.356 – 682

Fones: (85) 3235 – 4923 / 98699 – 9098

Email: dtconstrucoeseservicos@hotmail.com

*todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;  
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

Ora, conforme se pode observar, as exigências de Qualificação Técnica são limitadas ao Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, o que já foi comprovado no processo licitatório.

### **DA TEMPESTIVIDADE**

É o presente Recurso Administrativo de CONTRARRAZÕES plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 09(nove) dias do mês Julho de 2020, Publicado em Diário Oficial dia 13 de julho de 2020. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas.

### **DO EQUÍVOCO COMETIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão, quando da análise para fins de habilitação da documentação apresentada pelas licitantes, proferiu decisão onde inabilitou a RECORRENTE.

De outro turno, apesar de ter a RECORRENTE, apresentado o requerido a prova de documentos constantes no Processo em Anexo a seguir (ANEXO ABAIXO).

### **DO MÉRITO**

Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão Central de Licitação na decisão administrativa acima apontada, faz-se necessária a transcrição do regramento editalício inerente à documentação referente ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.10.01.

Não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Tinha pleno conhecimento a RECORRENTE de todas as condições referido edital, tanto que, não houve por parte da mesma qualquer manifestação ou pedido de impugnação do edital com referência aos quesitos obrigatórios ora questionados.

### **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Av. Mister Hull, 5080, Sala 204 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 13.640.830/0001 – 25, CEP: 60.356 – 682

Fones: (85) 3235 – 4923 / 98699 – 9098

Email: dtcconstrucoeseservicos@hotmail.com



DTC CONSTRUÇÕES



**DO DIREITO**

A presente CONTRARRAZÕES versa, em suma, sobre os documentos de Habilitação, exigíveis para fins de participação em licitação.

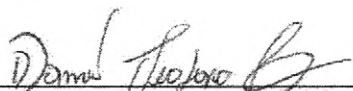
Essas demonstrações foram previstas no artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Vale frisar que a RECORRENTE se inscreveu para participar do processo licitatório, objeto do pré-falado Edital, sempre consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação jurídica, bem como, de sua regularidade fiscal e requer que peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Procuradoria do Estado do Ceará, responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas e junto processos anteriores que foram Habilitada a Empresa supra mencionada com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento

De Fortaleza (CE), para Irauçuba (CE), aos 16 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL TEODOSIO CARDOSO**  
CPF: 003.267.963-71  
Titula - Administrador

**DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Av. Mister Hull, 5080, Sala 204 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 13.640.830/0001 – 25, CEP: 60.356 – 682

Fones: (85) 3235 – 4923 / 98699 – 9098

Email: dtcconstrucoeseservicos@hotmail.com



D T C C O N S T R U Ç Õ E S



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, firma estabelecida na Av. Mister Hull, nº 5080 Sala 204 – Antônio Bezerra em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.640.830/0001-25. Denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular administrador o Sr. Daniel Teodosio Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9001006613 SSPDS-CE, e CPF nº 003.267.963-71, residente e domiciliado na rua Maria Zenobia Carneiro nº 571, Vila - Velha – Fortaleza – Ceará.

**CONTRATADO:** MARCOS ANTÔNIO QUEIROZ DOS SANTOS, Divorciado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº CE 11.423/D, inscrito no CPF sob o nº 385.952.223-04 e Carteira de Identidade nº 122089686 SSPDS-CE, residente e domiciliado na rua Licurgo Montenegro nº 25, apto 203 Padre Andrade – Fortaleza-Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do prazo:

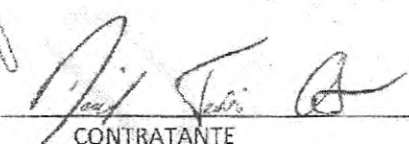
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.


**CLÁUSULA QUARTA:** Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 02 de agosto de 2019

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Bruna de Lima Dampaio  
CPF: 068.978.523-29

Fabiana de Freitas Santana *Carvalho*  
CPF: 027.038.423-32

**DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
Av. Mister Hull, 5080, Sala 204 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará  
CNPJ: 13.640.830/0001 – 25, CEP: 60.356 – 682  
Fones: (85) 3235 – 4923 / 98699 – 9098  
Email: dtconstrucoeseservicos@hotmail.com







**MD** CARTÓRIO **Moreira de Deus**  
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza  
R. Caetano Montenegro, 76 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 06.928-920  
Fone: (85) 3123-9335 | Site: www.cartoriomoreiradeus.com.br  
Tabelão: Maria de Fátima Baltho Moreira da Deus

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) TIPOGRAFIA(S) ASSINATURAS  
DANIEL TEODOSIO CARDOSO  
em  
Carteira, 10/10/2019  
Valido somente com o selo de autenticidade.  
Em testemunho da verdade,  
Maria Jocilene da Silva Esc. Notarizadora



**JAIME ARARIPE** Regime Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Antônio Bezerra - Estado do Ceará  
R. Américo Buarque, nº 100 - J. M. - Fortaleza - Ceará - CEP 05.000-000  
CNPJ nº 07.049.112/0001-01 - Fone: (85) 3123-9335 - Site: www.cartoriomoreiradeus.com.br

0103424169a23) 83 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:   
= DANIEL TEODOSIO CARDOSO =  
que comparece c/ o padrão red. desta serventia. Dou fé,  
Fortaleza, 10 de outubro de 2019, 12:46:05. Em testemunho da verdade,  
FATIMA CORREIA TERCEIRO (Escriventa) Total: R\$ 4,49  
Valido somente com o selo de autenticidade FISCAL: shirida



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFFICE DE RECOGNITION, DUAL PERSONS REGISTER & AUTHENTICATION  
R. Américo Buarque, nº 100 - J. M. - Fortaleza - Ceará - CEP 05.000-000  
CNPJ nº 07.049.112/0001-01 - Fone: (85) 3123-9335 - Site: www.cartoriomoreiradeus.com.br

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P, 11 e 32 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de Setembro de 2018, e o artigo 4º, inc. I, do Decreto nº 9.730 de 5 de Maio de 2019, e o inciso I do artigo 10º da Lei Estadual nº 22.100/08, autoriza e permite a emissão digitalizada, reconhecida e autenticada eletronicamente, com validade jurídica, equivalente a original.

**Cod. Autenticação: 7187110191407190471-2; Data: 11/10/2019 14:08:03**  
Selos Digitais de Fiscalização Tipo Normal C: A13263885-LSDB  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Validar Assinatura: M. Moreira de Deus  
Tábuas: Confira os dados do site em: <https://selecdigital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/10/2019 16:28:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1370716

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/10/2020 14:08:04 (hora local)**.

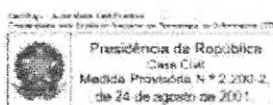
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 71071110191407190471-1 a 71071110191407190471-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae0f9155def361cfee70cce7683254c32f194835033c7fff87d2d57e186a177509676fac73eda6cac726c43e43e86c5898308553ea5b65ae173b8f9318cbf977





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>13.640.830/0001-25<br><b>MATRIZ</b>   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>13/05/2011 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>DTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI  |   |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>DTC CONSTRUÇOES  | <b>PORTE</b><br>ME                                      |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>41.20-4-00 - Construção de edifícios  |   |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais<br>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.91-6-00 - Obras de fundações<br>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras<br>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista<br>49.24-8-00 - Transporte escolar<br>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia |   |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári  |   |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>AV MISTER HULL   | <b>NÚMERO</b><br>5080                                   | <b>COMPLEMENTO</b><br>SALA 204        |
| <b>CEP</b><br>60.356-682  | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>ANTONIO BEZERRA               | <b>MUNICÍPIO</b><br>FORTALEZA         |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>DTCCONSTRUCOESESERVICOS@HOTMAIL.COM   | <b>TELEFONE</b><br>(85) 8699-9098/ (85) 9778-9115       |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****   |   |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA  | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>13/05/2011         |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>   |   |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2020 às 13:50:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |                                    |   |                         |                                |
|--|------------------------------------|---|-------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>13.640.830/0001-25<br>MATRIZ  |                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                         | DATA DE ABERTURA<br>13/05/2011 |
| NOME EMPRESARIAL<br>DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  |                                    |   |                         |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia<br>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente<br>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos |                                    |   |                         |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)  |                                    |   |                         |                                |
| LOGRADOURO<br>AV MISTER HULL   |                                    | NÚMERO<br>5080                                      | COMPLEMENTO<br>SALA 204 |                                |
| CEP<br>60.356-682  | BAIRRO/DISTRITO<br>ANTONIO BEZERRA | MUNICÍPIO<br>FORTALEZA                              |                         | UF<br>CE                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DTCCONSTRUCOESERVICOS@HOTMAIL.COM   |                                    | TELEFONE<br>(85) 8699-9098/ (85) 9778-9115          |                         |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |                                    |   |                         |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |                                    | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>13/05/2011            |                         |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |                                    |   |                         |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                    | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                         |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2020 às 13:50:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO**

**RECEIPI DE RECEITAS DE IMPOSTOS**

**DANIEL TEODOSIO CARDOSO**

**CPF: 003.267.963-71** **DATA DO CANCELAMENTO: 05/02/1985**

**TRIBUTOS:**  
ANTONIO CESARIO CARDOSO  
MÉLIA ESTELA TEODOSIO CARDOSO

**PROFESSOR** **CC** **CEARÁ**  
**RECEITA** **ISSQN** **AN**

**Nº DE RECIBO: 184332057** **CARTELA: 08/11/2019** **IP FISCALIZADO: 19/11/2019**

**SEM OBSERVAÇÃO:**

*[Assinatura]*

**LOCAL: JUAZEIRO DO NORTE, CE** **DATA DE EMISSÃO: 08/11/2019**

*[Assinatura]* **79553548217**  
**CELE 73349944**

**CEARÁ**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**184332057**

**PRECÍDUO PLASIFICAR**  
**184332057**

**REGIÃO AZEVEDO BASTOS** - Oficina de Atendimento ao Cidadão - Rua Vereador José de Sá, 100 - Centro - Juazeiro do Norte - RN

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1º, II e 7º do Art. 11º da Lei de Licitação 8.827/1994 e Art. 5º do Art. 11º da Lei Complementar 97/1995, a presente Autenticação Digital, em nome do Sr. Daniel Teodosio Cardoso, é emitida em nome do Sr. Antonio Cesario Cardoso.

**Cod. Autenticação: 7197211198847066723-1; Data: 21/11/2019 08:48:46**

**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ57189-AHIV.**  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor para fins de inscrição: R\$ 0,00  
Consulte os dados do ato em: <https://seioficial.jua.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais; assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/11/2019 12:20:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 1º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autentica.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1397532

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/11/2020 08:48:47 (hora local).

\*Código de Autenticação Digital: 7197211190847060723-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94fd67f2d69fe6bc09b9882a303e7a1b0fbb24823cfdcaf0f173699643c665505119ad307bfe747f20ab09676fac73eda6cac726c43e43e86c58e0df51aca285bc443b7c6e2ef7a5ed0b



Presidência da República  
Ministério Público do Estado da Paraíba  
24 de agosto de 2019



09/09/2019



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
003.267.963-71

Nome  
DANIEL TEODOSIO CARDOSO

Nascimento  
05/02/1985

CÓDIGO DE CONTROLE  
7CE2.59E4.1469.1EEF



Emisso pela Secretaria de Receita Federal do Brasil  
às 16:58:35 do dia 09/09/2019 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR. (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
CE2201900057387

| Nº DE VIAS | CODIGO DO ATO | CODIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                 |
|            |               | 046              | 1    | TRANSFORMACAO             |

FORTALEZA  
Local

18 Junho 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em Ordem À decisão  
\_\_\_\_\_  
Data

NÃO  NÃO

Data Responsável Data Responsável Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se. \_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se. \_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/101.084-7              | CE2201900057367                      | 21/05/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 003.267.963-71                   | DANIEL TEODOSIO CARDOSO |



Lenira Cardoso de Alencar Sereine



## D T C C O N S T R U Ç Õ E S

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº. 13.640.830/0001 - 25**



Pelo presente instrumento, o Sr. Daniel Teodosio Cardoso, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Canindé-CE, nascido dia 05/02/1985, empresário, portador do CPF nº. 003.267.963-71 e do RG nº. 990011006613 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Maria Zenobia Carneiro, nº 571, Vila Velha, Fortaleza/CE, CEP 60.345-825, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada do outro sócio, da sociedade que gira nesta cidade sob **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, sociedade limitada, com sede e foro jurídico em Fortaleza/CE, na Av. Mister Hull, 5080, sala 204, Antônio Bezerra, Fortaleza/CE, CEP: 60.356-682, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.640.830/0001-25 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23201387211 por despacho de 13/05/2011, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

**Cláusula 1ª** – fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, de natureza simples, sob a **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** – o acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

**Cláusula 3ª** – para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

### **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento, o Sr. Daniel Teodosio Cardoso, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Canindé-CE, nascido dia 05/02/1985, empresário, portador do CPF nº. 003.267.963-71 e do RG nº. 990011006613 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Maria Zenobia Carneiro, nº 571, Vila Velha, Fortaleza/CE, CEP 60.345-825, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

**Cláusula 1ª** – a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** girará sob a **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, com sede e foro jurídico em Fortaleza/CE, na Av. Mister Hull, 5080, sala 204, Antônio Bezerra, Fortaleza/CE, CEP: 60.356-682, podendo, a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula 2ª** – terá por objeto as seguintes atividades a seguir:

**DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**  
Av. Mister Hull, 5080, Sala 204 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará  
CNPJ: 13.640.830/0001 – 25, CEP: 60.356 – 682  
Fones: (85) 3235 – 4923 / 99603 – 9552 / 98599 – 9098  
Email: dtcconstrucoesetservicos@hotmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23600180742 em 18/05/2019 da Empresa DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600180742 e protocolo 191010847 - 14/06/2019. Autenticação: 8A24493C43FE74431083128A0348AC5C4D37E Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19101084-7 e o código de segurança V10G Estz. cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Secretária-Geral



## D T C C O N S T R U Ç Õ E S

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 77.11.0-00 - Locação de Automóveis Sem Condutor;
- 71.19-7-01 - Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia;
- 71.12.0-00 - Serviços de Engenharia;
- 49.29.9-02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

**Clausula 3ª** – seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 4ª** – o capital social da empresa é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

**Cláusula 5ª** – a administração será administrada exclusivamente pelo seu titular o Sr. Daniel Teodosio Cardoso, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

**Clausula 6ª** – o exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Clausula 7ª** – declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

### DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Av. Mister Hull, 5080, Sala 204 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 13.640.830/0001 – 25, CEP: 50.356 – 682

Fones: (85) 3235 – 4923 / 99603 – 5552 / 98699 – 9098

Email: dtcconstrucoeseservicos@hotmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23900180742 em 18/06/2019 da Empresa DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23800180742 e protocolo 191010847 - 14/06/2019. Autenticação: 9A24495C43FE74431063f26AD343AC5C4D37E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.084-7 e o código de segurança VROG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



## D T C C O N S T R U Ç Õ E S

**Clausula 8ª** – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Clausula 9ª** – sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob os efeitos de condenação, que o profba de exercer a administração EIRELI.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registros Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Fortaleza/CE, 09 de abril de 2019.

**Daniel Teodosio Cardoso**

CPF: 003.267.963-71

Titular

**DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**

Av. Mister Hull, 5080, Sala 204 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 13.640.830/0001 – 25, CEP: 60.355 – 682

Fones: (85) 3235 – 4923 / 99603 – 9552 / 98699 – 9098

Email: dteconstrucoeseservicos@hotmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600180742 em 19/06/2019 da Empresa DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NIRE 23600180742 e protocolo 191010847 - 14/06/2019. Autenticação: 8A24493C43FE74431063126A0343AC5C4D37E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 16/101.084-7 e o código de segurança V10G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 06



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/101.084-7              | CE2201900057367                      | 21/05/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 003.267.983-71                   | DANIEL TEODOSIO CARDOSO |





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, DANIEL TEODOSIO CARDOSO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 05/02/1985, RG Nº 99001006613 SSP-CE, CPF 003.267.963-71, RUA MARIA ZENOBIA CARNEIRO, Nº 571, BAIRRO VILA VELHA, CEP 60345-825, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 18 de Junho de 2019.

DANIEL TEODOSIO CARDOSO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23600180742 em 18/06/2019 da Empresa DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600180742 e protocolo 191010847 - 14/06/2019. Autenticação: 8A24463C43FE74431063126A0343AD5C4D37E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.084-7 e o código de segurança VTOS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 7/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, de nire 2360018074-2 e protocolado sob o número 19/101.084-7 em 14/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600180742, em 18/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 003.267.963-71 | DANIEL TEODOSIO CARDOSO |

Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 003.267.963-71 | DANIEL TEODOSIO CARDOSO |

Declaração Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 003.267.963-71 | DANIEL TEODOSIO CARDOSO |

Fortaleza, Terça-feira, 18 de Junho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600180742 em 18/06/2019 da Empresa DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600180742 e protocolo 191010847 - 14/06/2019. Autenticação: 8A24493C43FE74431063126A0343AC5C4D37E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.084-7 e o código de segurança VtDG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 041.173.063-08                   | TACIA MACIEL PEIXOTO MONTEIRO     |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, Terça-feira, 18 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23600180742 em 18/06/2019 da Empresa DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600180742 e protocolo 191010847 - 14/06/2019. Autenticação: 6A24493C43FE7443106312BA0343AC6C4D37E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19101.084-7 e o código de segurança VtOG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.